

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial do Município de Juiz de Fora, das atas de deliberações das conferências municipais e da lista de delegados eleitos, e dá outras providências.

Substitutivo ao Projeto nº 254/2025, de autoria da Vereadora Letícia Delgado.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º A divulgação, no site oficial do Poder Executivo, das atas de deliberações de todas as conferências municipais realizadas no âmbito do Município, bem como das informações complementares previstas nesta Lei, constitui medida voltada à promoção da transparência e do controle social das políticas públicas.

Art. 2º Para fins de transparência e padronização, a divulgação a que se refere o art. 1º incluirá:

I - a íntegra da ata final de deliberações da conferência, contendo as propostas aprovadas.

II - a relação completa dos delegados eleitos, com nome completo, segmento representado e instância para a qual foram eleitos (municipal, estadual ou federal, conforme o caso).

III - a data, o local e o órgão ou conselho responsável pela realização da conferência.

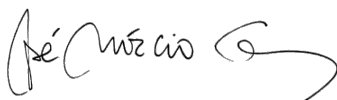
Art. 3º A definição dos procedimentos e prazos para a disponibilização das informações referidas nesta Lei ficará a cargo do Poder Executivo, observado o princípio da transparência e o interesse público na divulgação tempestiva dos dados.

Art. 4º As informações deverão ser disponibilizadas em seção específica do portal oficial do Poder Executivo, de fácil acesso ao público, garantindo a transparência e o controle social.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de setembro de 2025.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

